

Taxalert

Oportunidades de planejamento para pessoa física com o Projeto de Lei 1.847 de 2024

Agosto 2024

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Em 20 de agosto de 2024, o plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei 1.847/2024, que possibilita algumas oportunidades de planejamento tributário para a pessoa física residente fiscal no Brasil.

Importante ressaltar que este projeto agora segue para a Câmara dos Deputados, onde será apreciado e poderá ainda receber emendas e alterações antes de passar por votação na casa e seguir para sanção presidencial.

Um dos pontos trazidos pelo PL é um assunto que já vinha sendo discutido desde o início da Reforma Tributária, que é a possibilidade de atualização de bens imóveis a valor de mercado. De acordo com o projeto de Lei, a pessoa física residente no Brasil poderá optar pela atualização dos bens imóveis já reportados em sua Declaração de Ajuste Anual para o valor de mercado, tributando a diferença para o custo de aquisição a uma alíquota definitiva de 4%.

Conforme disposto no PL, o valor atualizado do imóvel será considerado a partir da data do pagamento do imposto mencionado anteriormente e a referida atualização deverá ser incluída na ficha de bens e direitos na Declaração de Ajuste Anual do ano de 2024 (a ser apresentada em 2025) como custo de aquisição adicional do respectivo bem.

A formalização da opção da atualização do valor do bem imóvel deverá ser divulgada pela Receita Federal e o imposto deverá ser quitado em até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da Lei.

Um ponto importante a ser observado pelas pessoas físicas interessadas na formalização desta opção é que, no caso de alienação ou baixa dos bens imóveis objetos de atualização, antes de decorridos 15 (quinze) anos da atualização a valor de mercado, o valor do ganho de capital deverá ser calculado considerando um percentual progressivo desta atualização proporcional ao período entre a data de atualização e venda do imóvel.

Laxalert ert

BeyondTax Analytics

Transformando dados em decisões inteligentes



<u>Clique aqui e</u> saiba mais.

Dessa forma, para as vendas realizadas em até 36 meses da atualização, será considerado o percentual de 0% (zero por cento) e somente para as vendas realizadas após 180 (cento e oitenta) meses - equivalente a 15 anos - será considerado o percentual de 100% (cem por cento) da atualização.

O segundo aspecto previsto no PL, com impacto para as pessoas físicas, é a instituição de um novo Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT-Geral). Neste novo regime, será possível a regularização de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados com omissão ou incorreção, mantidos até 31 de dezembro de 2023, no Brasil ou no exterior, por residentes ou domiciliados no país.

O prazo para adesão ao RERCT-Geral será de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação da Lei, por meio da apresentação de Declaração específica à Receita Federal.

O montante dos ativos objeto de regularização será considerado acréscimo patrimonial adquirido em 31 de dezembro de 2023, ainda que nessa data não exista saldo ou título de propriedade, sujeitando a pessoa física ao pagamento do imposto de renda a título de ganho de capital à alíquota de 15% (quinze por cento), acrescido de multa de 100% sobre o valor do imposto apurado. Importante ressaltar que na apuração da base de cálculo não serão admitidas deduções de espécie alguma ou descontos de custo de aquisição.

Para os contribuintes que aderiram ao RERCT em regimes anteriores, será possível uma nova adesão sujeita ao pagamento do imposto e multa devidos sobre o valor adicional.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil Instagram | eybrasil Twitter | EY_Brasil LinkedIn | EY YouTube | EYBrasil